

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.543.732-3
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.601.308-0
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.595.944-3

DATA: 25/08/2025
DATA: 03/09/2025
DATA: 03/09/2025

PARECER CEE/CEIF N.º 16/2026

APROVADO EM: 09/02/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS:

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSEFA LOPES DOS SANTOS
MUNICÍPIO: GUARATUBA

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGO DE GENTE
MUNICÍPIO: GUARATUBA

– CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL
MUNICÍPIO: GUARATUBA

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

RELATORAS: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA, CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS E OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA

EMENTA: Renovação do credenciamento das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica. Parecer favorável. Prazos especificados no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e à observância dos prazos.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, de interesse das instituições de ensino citadas, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.543.732-3 E OUTROS

As instituições de ensino são mantidas pelo município elencado abaixo e possuem o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Instituição de ensino	Município/NRE	Endereço
CMEI Josefa Lopes dos Santos	Guaratuba/Paranaguá	Rua Navegantes, n.º 125
CMEI Pingo de Gente	Guaratuba/Paranaguá	Rua Carlos Mafra, n.º 1647
CMEI Raio de Sol	Guaratuba/Paranaguá	Joaquim Menelau de Almeida Torres, s/n

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiu os Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed efetuou a análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, elaborados pelo Núcleo Regional de Educação de Paranaguá e emitiu Pareceres Técnicos favoráveis à renovação dos credenciamentos.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Art. 25, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do credenciamento.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e das verificações *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação dos credenciamentos e emitiu Relatórios Circunstanciados.

As Direções das instituições de ensino apresentaram justificativas para o atraso na solicitação de renovação do credenciamento. As referidas justificativas estão anexadas às fls. 03 dos respectivos Protocolos.

Os Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e as Licenças Sanitárias das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.543.732-3 E OUTROS

A Chefia do Núcleo Regional de Paranaguá, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise dos protocolados, constatou-se que as instituições de ensino apresentam as condições para as renovações dos credenciamentos para a oferta da Educação Básica.

III - VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
CMEI Josefa Lopes dos Santos	Guaratuba/Paranaguá	Resolução n.º 6254, de 10/10/22; de 26/04/20 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35
CMEI Pingo de Gente	Guaratuba/Paranaguá	Resolução n.º 6764, de 28/10/22; de 26/04/20 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35
CMEI Raio de Sol	Guaratuba/Paranaguá	Resolução n.º 6765, de 28/10/22; de 26/04/20 a 31/12/25	Prazo: 10 anos De 01/01/26 a 31/12/35

A mantenedora e as instituições de ensino citadas deverão garantir o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, assegurando o adequado funcionamento das instituições e de seus cursos, em especial, à manutenção dos Certificados de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e das Licenças Sanitárias, atualizados, e à observância dos prazos.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.543.732-3 E OUTROS

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovações dos credenciamentos das instituições de ensino citadas, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto das Relatorias, por unanimidade.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2026.

Débora Vilas Boas Talga Weiller
Presidente da CEIF em exercício